



Altitude: 1237m

Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei nº 262/76

Data: 17 de maio de 1.976

Sumula: Concede Subvenção a Guarda Urbana,
e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA APROVOU E EU ANTONIO FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica o Governo Municipal autorizado a conceder subvenção a Guarda Urbana, que presta serviços a população urbana desta cidade.

Parágrafo Único- A Subvenção de que trata o Artigo 1º, será no valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais / com reajustes anualmente.

Artigo 2º)-A Despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:


0200- GOVERNO MUNICIPAL

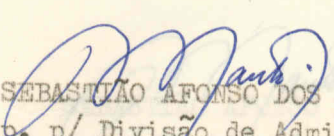
0201- Gabinete do Prefeito

3.215/604-Instituições diversas.

Artigo 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março / de 1976.

Edifício da Prefeitura Municipal de Matos Costa, 17 de maio de 1.976.


ANTONIO FAGUNDES
Prefeito Municipal


SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS
Resp. p/ Divisão de Administração